



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 7.978

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE À EMPRESA “LOGGERAIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA”, EM VIRTUDE DE ENTREGA DE PRODUTOS COM ATRASO.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de todo o instruído nos autos do Processo Licitatório nº 2733/2019 – Pregão Eletrônico nº 020/2019.

DECRETA :-

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de multa no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos, correspondente a R\$ 1.533,42 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), à empresa “**LOGGERAIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.368.381/0001-30, em virtude de entrega de produtos com atraso, por ocasião de sua participação no Pregão Eletrônico nº 020/2019, conforme previsto na Cláusula 6.2 do Contrato nº 045/2019.


Parágrafo único. Deverá ser assegurado à empresa licitante recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de agosto de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 7978
FOI PUBLICADA(O) em 28/08/19
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)